CÂMARA MUNICIPAL
PEDRO CANÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 525/97

CRIA CARGO COMISSIONADO E MUDANÇA DE NÍVEL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES E FIXA VENCIMENTOS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário-Estado do Espírito Santo, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado no quadro de servidores desta Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES, anexo II, do artigo 37 da Lei 243/97, o cargo comissionado abaixo descriminado:

Denominação	Quantidade	Referência	Valor
Diretor de Compras	01	CC4.5	R$ 450,00

ART. 2º - Fica transferida a classe II, relativa ao cargo de Auxiliar de Enfermagem constante no anexo I do artigo 5º parágrafo único da Lei nº 244/93 de 11/01/93, para a classe III.

ART. 3º - Fica transferida da classe III relativo ao cargo de Carpinteiro constante no anexo I do artigo 5º parágrafo único da Lei 244/93 de 11/01/93 para a Classe VI.

Parágrafo Único - A remuneração de que se trata o caput deste artigo, vigirá a partir de 01 de dezembro de 1997.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento desta Municipalidade.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES.
Em, 23 de Dezembro de 1997.

ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.

RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete